

TERMO DE AJUSTE PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA KITCHEN COMÉRCIO E INDURTRIA LTDA LIQUIDE BRASIL LTDA - processo Nº RSU-PRO-2022/02502

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, doravante denominada simplesmente RIOSAUDE, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 169, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade no 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a **KITCHEN COMÉRCIO E INDURTRIA LTDA**, estabelecida na Rua Conselheiro Sinimbu nº 188, Bloco C, bairro Perisse, Nova Friburgo, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 22.490.298/0001-06, neste ato representada por **ROBERTA DE OLIVEIRA DE MORAES**, portador da carteira de identidade nº 116001736, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.577.517-59, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº RSU-PRO-2022/02502, tem justo e acordado o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Este instrumento rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente Termo, especialmente a Lei 13303/2016 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei 207 de 19.12.80, com suas alterações ratificadas pela Lei complementar 01, de 13.09.90. O regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 08/09/81, cujas alterações foram consolidadas pelo Decreto Municipal nº 15.350, de 06/12/96, pelo Decreto nº 17.739 de 16/07/99, bem como pelos preceitos de direito público ainda que não expressamente transcritos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a liquidação e o pagamento à empresa a **KITCHEN COMÉRCIO E INDURTRIA LTDA**, da importância de **R\$ 16.230,00 (dezesesseis mil e duzentos e trinta reais)**, devidamente apurada no processo administrativo nº RSU-PRO-2022/02502, correspondente ao ressarcimento da despesa com a prestação de serviço de fornecimento de alimentos no período de julho de 2022, pelos motivos elencados no processo administrativo nº RSU-PRO-2022/02502, observadas as normas concernentes à liquidação de despesas vigentes no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – Após a formalização do presente termo deverá ocorrer o pagamento das notas relacionadas no ANEXO I. Somente com a comprovação de tais pagamentos e em relação a estes, às partes darão quitação ampla, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar da outra, em qualquer juízo ou Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente AJUSTE correrão à conta dos Programas de Trabalho, Códigos de Despesas do orçamento em vigor e Notas de Empenho conforme detalhamento contido no Anexo I, que é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A RIOSAUDE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – (DA PUBLICAÇÃO)

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado pela RIOSAUDE no D.O.RIO no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, conforme o estabelecido no art. 441 do R.G.C.A.F.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente AJUSTE, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2023.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

ROBERTA DE OLIVEIRA DE MORAES
KITCHEN COMÉRCIO E INDURTRIA LTDA

Testemunha

Testemunha

ANEXO I

UNIDADE	NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA FISCAL	P.T.	CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	NOTA DE EMPENHO
CAPS II MAURICIO DE SOUZA	842	R\$ 16.230,00	18.51.10.302.0306.4011	3.3.90.39.11	2022/5391



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.
Assinado em: 04/01/2023, às 17:27, através do e-mail lucassudre.riosaude@gmail.com, pelo ip 187.111.97.75



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTA DE OLIVEIRA MORAES, CPF/CNPJ nº 054.577.517-59, como Contratada.
Assinado em: 09/01/2023, às 08:13, através do e-mail kitchen.comercial@gmail.com, pelo ip 2804:56c:d5e7:4100:6873:1b81:8769:c4eb



Documento assinado eletronicamente por: VINÍCIUS DA SILVA FRANÇA, CPF/CNPJ nº 051.633.707-66, como Testemunha.
Assinado em: 06/01/2023, às 12:02, através do e-mail viniciusfranca.sms@gmail.com, pelo ip 187.111.97.73



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 04/01/2023, às 20:09, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:5860:f113:891:bf7f:dae1:13f1



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 04/01/2023, às 20:09, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2023.81872152727 e o código: 8OE804O2
